



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 234/2010 – GP/PMP.

DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com três (03) equipes do PSF e apenas uma equipe tem médico concursado;

CONSIDERANDO, que foi oferecido Concurso Público em 2009 e os médicos aprovados para trabalharem nas outras duas equipes do PSF, assinaram termo de desistência;

CONSIDERANDO a necessidade urgentíssima da contratação de 02 (dois) médicos pelo prazo determinado de 01 (um) ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN faz saber: Que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e **Ele sanciona** a presente Lei.

Art. 1º - Para atender às necessidades de execução do Programa Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 (dois) médicos por tempo determinado de 01 (um) ano.

Art. 2º - As contratações serão feitas observando-se os prazos especificados na legislação vigente, acerca de contratação temporária.

Art. 3º - Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 01 (um) ano, dois médicos para atender o interesse público.

§ 1º - Por interesse público compreende-se o estabelecido no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei, previsto por Secretaria e por Função.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, Em Portalegre/RN, 29 de janeiro de 2010.

Euclides Pereira de Souza
EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANEXO 1

**Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas da
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**

FUNÇÃO	Nº DE FUNCIONÁRIOS
Médicos para o Programa Saúde da Família – PSF	02

ANEXO II

Quadro demonstrativo de funções e salários mensal

FUNÇÃO	SALÁRIOS R\$
Médicos para o Programa Saúde da Família – PSF	9.000,00